

Formas de provimento do cargo de gestor escolar nos municípios Alagoanos (Nordeste brasileiro)^{1 2}

Edna Cristina do Prado
Anna Rita Sartore
Isabela Macena dos Santos
Maria Betania Gomes da Silva Brito

Resumo: Este artigo apresenta os resultados de uma pesquisa financiada pelo CNPq cujo objetivo foi realizar uma ampla cartografia das formas de provimento do cargo de gestor escolar nos 102 municípios do estado de Alagoas, região Nordeste do Brasil, explicitando as características centrais dos modelos que norteiam a escolha do diretor da escola pública, considerando o que apregoa a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Quanto à base metodológica, adotou-se uma abordagem quantitativa com a utilização de questionários escritos e aplicados via e-mail e contato telefônico.

Palavras-chave: Gestão escolar. Provimento do cargo de gestor. Municípios alagoanos.

Appointment model for the office of school principal in municipalities of Alagoas (Northeast Region of Brazil)

Abstract: This article presents the results of research funded by CNPq whose main objective was to perform a comprehensive mapping of ways of filling the post of school manager in 102 municipalities of the state of Alagoas, northeastern Brazil, explaining the central features of the models that guide choice of the director of public school, considering that touts the Constitution and the Law of Guidelines and Bases of National Education. Regarding the methodological basis, we adopted a quantitative approach using written questionnaires and applied via e-mail and telephone contact.

Keywords: School management. Filling the post of manager. Municipalities in Alagoas.

¹ Apoio: CNPq (processo nº 477235/2011-5 - Edital Universal nº 14/2011).

² Texto apresentado no IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação – VII Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação. Porto, Portugal, 2014.

Introdução

No Brasil, não há uma uniformidade na escolha dos dirigentes das escolas públicas nas redes estaduais e municipais. O provimento deste cargo tem se dado por meio das formas elencadas a seguir: indicação política, concurso público, eleição direta pela comunidade escolar (ou por lista plurinominal) e, finalmente, por formas mistas de escolha (provas, títulos e eleição), representado estas últimas uma forma de oposição às práticas autoritárias e verticalizadas que marcaram e ainda marcam redes de ensino de nosso país e constituindo tentativas concretas rumo a uma democratização da gestão escolar (DOURADO, 1990).

Pesquisas tais como as de Heemann e Pucci (1986), Dourado (1990), Castro (1991), Calaça (1993), Paro (1996), Oliveira (1996), Werle (2001), entre outras, apontam a eleição do gestor escolar como uma das práticas que mais se coadunam com os princípios da gestão democrática da educação e com isso em mente o objetivo da pesquisa ora apresentada é identificar quais são as reais formas de escolha nas redes municipais de educação alagoanas, pois este mapeamento de dados quantitativos pode conferir maior base às futuras análises qualitativas.

Na rede municipal de educação de Maceió e na rede estadual de educação do estado de Alagoas, os gestores escolares e seus respectivos vices são escolhidos por meio da eleição direta da comunidade escolar. Entretanto, uma pesquisa preliminar nos principais bancos de dados educacionais do país bem como nas dissertações defendidas desde a criação do Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal de Alagoas – PPGE/UFAL permitem afirmar que não existem publicados, até esta data, levantamentos pormenorizados sobre as formas de provimento do cargo de gestor que abarquem a investigação dos 102 (cento e dois municípios) que compõem o estado.

Desde os anos 1990 os pesquisadores em educação já indicavam a importância de estudos deste tipo para as discussões sobre a temática, pois, “a adoção das eleições como modalidade de escolha de dirigentes escolares continuou expandindo-se nos vários sistemas de ensino, em especial nas redes de escolas municipais, justificando um estudo mais aprofundado” (PARO, 1996, p. 9).

Diante do exposto, pode-se afirmar que realização de uma ampla cartografia das formas e configurações de provimento ao cargo de gestor escolar nas redes públicas municipais de ensino

em Alagoas constituiu-se pioneira no sentido de produção científica específica sobre a realidade da educação do estado.

A busca pela gestão democrática nas escolas brasileiras

Ao longo da história recente do Brasil pode-se afirmar que ainda há uma cultura de adoção de práticas esporádicas e pontuais, em vez de amplas e sistemáticas de participação da comunidade na gestão das escolas, como preconiza a legislação educacional. Na educação brasileira, não se nega, tem se caracterizado o aumento gradual de democratização quanto à gestão, mas ainda distante de ser efetivado em elevado quantitativo de sistemas e unidade escolares, contrariando dessa forma com o respectivo compromisso democrático.

Embora democracia seja considerada um valor universal, seu conceito não é neutro porque viceja sempre dentro do contexto em que se desenvolve. O que guarda de comum nos diferentes cenários políticos desde o final do século XX é a ideia de que na democracia haja participação de todos. Neste artigo adota-se a definição de Bobbio (2000, p. 387), pelo seu caráter contrário a toda forma de autoritarismo:

A definição de democracia como poder em público não exclui naturalmente que ela possa e deva ser caracterizada também de outras maneiras. Mas essa definição capta muito bem um aspecto pelo qual a democracia representa uma antítese de todas as formas autocráticas de poder.

Desta forma, nos dias atuais, é mais apropriado se falar em níveis de democracia, logo, em níveis de gestão democrática da escola pública, como nos mostra Machado (2008) especificamente sobre a realidade brasileira:

Em nosso país predomina uma democracia de baixíssima intensidade, com longos períodos de ditadura militar e regimes de exceção, sobre uma base colonial de quase quatro séculos de escravidão, na qual está enraizada uma cultura racista, excludente e autoritária que permeia toda a sociedade. Neste sentido, a empreitada utópica se faz mais difícil, contudo, não menos importante e fundamental (MACHADO, 2008 apud HYPÓLITO et al., 2008 p. 69).

Esta baixa democracia atinge as escolas do país privando os cidadãos de seus direitos constitucionais. Todos os envolvidos na comunidade de uma escola precisam ser partícipes dela na plena acepção do vocábulo. A verdadeira gestão democrática pressupõe uma participação

cidadã, entendida como aquela que “[...] está centrada na participação das pessoas nas discussões e deliberações das políticas que as afetam diretamente” (MCCOWAN, 2008, p. 47).

É comum restringir-se o conceito de gestão democrática à eleição de seus diretores. Embora seja uma importante etapa do processo que garante a democratização das ações educativas, a escolha da equipe gestora, por si só, não garante práticas democráticas de gestão, sobretudo porque, uma vez eleito o gestor de forma democrática, sua atuação nem sempre está à altura do conceito, oculta práticas históricas de clientelismo, apadrinhamento, compra de votos e autoritarismo. Como diz Bethell (2000 apud MCCOWAN, 2008 p. 45), “[...] o Brasil é uma democracia de eleitores e não ainda uma democracia de cidadãos”. Estes meros eleitores apenas votam, não sendo chamados, com raras exceções, a participar dos processos decisórios que se concentram nas mãos dos grupos que controlam os mecanismos de participação democrática.

A participação das comunidades, às quais estas escolas servem, limita-se à presença esporádica em festejos ou reuniões nas quais não se dá abertos espaços para questionamento, razão pela qual Mauro Del Pino, secretário de educação do município de Pelotas em 2004, declarou:

Nosso país viveu longos períodos de ditaduras às quais criaram no povo a cultura da obediência, na qual o Secretário da Educação manda e os diretores de escolas obedecem; os diretores mandam e os professores obedecem, na sala de aula os professores mandam e as crianças obedecem. Assim, se você quer mudar esta lógica e construir uma nova prática pedagógica em que professores e professoras não comandam, mas refletem com as crianças, em que constroem conhecimento [...] assim como podem questionar todos os aspectos autoritários da cultura docente e mesmo aqueles aspectos culturais das crianças – pois estas já chegam à escola com aquela cultura da obediência, com a postura de estudante, com todo o simbolismo de como devem se comportar. Nós queremos que as pessoas se rebellem contra o poder autoritário, contra qualquer forma de comando que não seja compartilhado como meio de manter esta orientação [...] Nós não queremos desenvolver um plano democrático de forma autoritária – infelizmente, algumas administrações democráticas fazem exatamente isso: “você vai participar!” E as pessoas podem participar durante esta administração, mas quando muda o prefeito tudo vai por água a baixo. Então, temos que criar uma cultura da cidadania, na qual as pessoas possam desobedecer e confrontar mesmo que seja o nosso governo (DEL PINO, 2004 apud MCCOWAN, 2008, p. 57).

A cultura da obediência é ensinada em nossas escolas. Como ser um profissional da educação democrático se ao longo de vários anos o que se aprendeu é a não contestação, a passividade e a submissão? É diante deste complexo e amplo cenário que, para subsidiar novas pesquisas e análises sobre a gestão democrática da educação no Estado de Alagoas faz-se relevante o conhecimento da forma de provimento do cargo do gestor escolar nos 102 (cento e dois) municípios alagoanos.

O provimento do cargo de gestor escolar nas escolas públicas dos municípios alagoanos: o que dizem os números

Como o objetivo da pesquisa foi abranger uma ampla área da realidade alagoana, uma vez que o estado tem, segundo dados do IBGE (2010), 3.120.494 habitantes, distribuídos nos 102 municípios, entre as regiões da zona da mata, leste alagoano e litoral, adotou-se a abordagem quantitativa enquanto opção metodológica.

Deste modo, as técnicas utilizadas nos procedimentos da pesquisa foram: levantamento de dados estatísticos dos municípios que compõem o estado de Alagoas e consultas *online* às secretarias de educação dos 102 municípios e à União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/AL) sobre a forma de preenchimento dos cargos de gestor escolar. A base teórica foi desenvolvida por meio da pesquisa bibliográfica, possibilitando a montagem de um arcabouço conceitual sobre a gestão escolar, em especial, a gestão democrática.

Um total de 103 (cento e três) consultas foram encaminhadas via correio eletrônico aos titulares de cada secretaria municipal de educação, órgão público tomado como fonte principal de consulta, no total de 102 (cento e dois) e à UNDIME/AL. As correspondências eletrônicas enviadas compunham-se de dois documentos: **a)** um ofício em nome do respectivo responsável; **b)** um breve resumo sobre a pesquisa e seus propósitos e uma solicitação das seguintes informações: a existência de Plano Municipal de Educação e qual(is) mecanismo(s) utilizado(s) para escolha dos diretores de escolas públicas, bem como a disponibilização dos documentos que os normatizam (leis, portarias, resoluções, instruções normativas, deliberações, indicações, pareceres). No caso específico da UNDIME/AL, por motivos óbvios, as informações solicitadas foram sobre a totalidade dos municípios alagoanos. Merece destaque a grande quantidade de secretarias municipais de educação que não possuem endereço eletrônico ou que não o disponibiliza ao público, o que fez com que a UNDIME/AL assumisse o papel de intermediária no contato com muitas secretarias.

Em princípio o contato telefônico não estava previsto, mas, diante do baixo índice de retorno das mensagens via correio eletrônico, optou-se por esta forma de coleta de dados, que mostrou, finalmente, efetiva. A análise dos dados coletados permitiu a constatação de que, mesmo sendo uma exigência legal, mais de 76% das cidades alagoanas não possuem Plano Municipal de Educação – PME:

Tabela 1 - Existência do Plano Municipal de Educação – PME

Municípios	Não possuem PME	Possuem PME
100%	76,62%	23,38%

Fonte: Dados da pesquisa.

Dos 102 municípios consultados, 25 não responderam à pesquisa. Dos 77 restantes, apenas 17 possuem PME. Quando indagados sobre a não existência do PME, os 60 secretários, ou seus representantes legais, deram inúmeras justificativas, e dentre a mais citadas destacam-se as seguintes alegações: o plano estaria em fase de elaboração, ou em processo de implantação ou, ainda, em tramitação na Câmara dos Vereadores. Dentre as respostas dadas, uma merece destaque por apresentar explicitamente um dado marcante da realidade alagoana, a saber: a interferência política partidária nas questões educacionais: *“Não possui Plano Municipal de Educação, porque o município está se estruturando para atender as normas exigidas pelos órgãos superiores da educação, mas há um entrave por motivo da situação política local”*. (grifo nosso)

Nesse sentido, cabe mencionar que Alagoas é um estado marcado por práticas do coronelismo e autoritarismo, segundo Almeida (1999, p. 33), que as esclarece da seguinte forma:

As bases da economia implantada em Alagoas vão ser o trabalho escravo e o latifúndio, e essas bases naturais é que vão definir ou expressar o tipo de organização social, a cultura e a ideologia que, por muito tempo, justificarão o modo de agir, de se relacionar socialmente, de pensar e de se fazer política em Alagoas. O latifúndio, o engenho, além de darem riqueza, asseguravam poder e prestígio ao seu proprietário, senhor de engenhos e de escravos.

O poder da economia canavieira constituiu-se em sustentáculo da organização política, social e econômica do estado; há famílias que se revezam no poder até os dias atuais, perpetuando os sobrenomes “senhoriais” e cuja atuação Almeida (1999) destaca como sendo regida sempre por interesses particulares. Nesse contexto do “filhotismo”, a educação vai sendo forjada e imprime sua expressão maior ao conceber um entendimento de organização social em que o “poder” vale mais que as ideias, ou seja, a reivindicação popular não é considerada como prioritária na organização das formas de gestão encaminhadas pelo poder central.

Para compreender os fundamentos e princípios da gestão democrática em Alagoas é necessário considerar que os aspectos pontuados na Constituição do Estado, aprovada em 1989 e revista em 2010, não conseguem responder às demandas atuais por uma participação efetiva da sociedade na organização da escola pública. Os incisos do Art. 200 da referida lei não foram alterados na atualização feita em 2004, permanecendo com a redação de 1989:

Art. 200. A organização dos sistemas estadual e municipal de ensino, na conformidade do que dispuser a lei, assegurará: I – estabelecimento, mediante lei estadual, da esfera de competência dos Conselhos Municipais de Educação; II – participação da comunidade escolar no planejamento das atividades administrativas e pedagógicas, acompanhadas por assistentes sociais, psicólogos e profissionais do ensino [...] (ALAGOAS, 2004, p. 131).

Embora a lei preconize a organização dos sistemas estadual e municipal, a maior parte dos municípios sequer chegou a constituir um Conselho Municipal de Educação, a participação da comunidade nas questões administrativas e pedagógicas ainda é pouco expressiva e a grande maioria das escolas não possui assistentes sociais e psicólogos em seus quadros de funcionários. Desta forma, reforça-se a necessidade de que os sentidos de uma gestão verdadeira democrática precisam ser construídos no espaço escolar no qual ela se concretiza, compreendendo também que os atos governamentais não se concretizam em uma via de mão única, mas baseados em um processo de articulação entre sociedade política (Estado) e sociedade civil.

Com relação à regulamentação presente na Lei Orgânica do município de Maceió (ALAGOAS, 2003), atualizada em 31 de março de 2003, mais de dez anos após a aprovação da Constituição Estadual, cumpre ressaltar que esta também precisa ser ampliada quanto à organização das ações coletivas que resultarão na escolha de representantes da comunidade escolar. Essas ações não poderão estar embasadas apenas em dimensões formais e prescritivas, mas sim implicando a construção de mecanismos capazes de superar o voto como único momento e instrumento de participação democrática, indicativo tão presente nos textos legais que dispõem sobre a gestão democrática, tais como o Manual de Orientação – Conselho Escolar, Eleição e Funcionamento (ALAGOAS, 2009). Este simplesmente não garante que o princípio democrático se materialize nas práticas cotidianas.

Considerando esses aspectos validadores da gestão, observa-se que o capítulo III da Lei Orgânica do município de Maceió, intitulado da Educação, da Cultura e do Desporto, Secção I da Educação, determina as seguintes normas para a institucionalização da gestão:

Art. 142 - A lei garantirá a gestão democrática do ensino municipal, e que se concretizará:

I - através de criação do Conselho Escolar em cada unidade de ensino da rede municipal, ao qual compete o planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades escolares;

II - mediante a realização de eleição de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares do Município, realizadas sob regulamento instituído por comissão composta de forma partidária entre o Poder Executivo e as entidades representativas de alunos, pais e trabalhadores em educação.

§ 1º - Poderão concorrer às eleições de que trata este artigo os administradores e supervisores escolares, os orientadores educacionais e os professores, desde que se achem no efetivo exercício de suas funções, estejam lotados há mais de um ano na unidade de ensino e possuam habilitação segundo o maior grau de ensino praticado na unidade escolar e nunca inferior ao segundo grau.

§ 2º - O Conselho Escolar deverá avaliar, junto à comunidade, o desempenho do Diretor da Unidade, podendo, no caso de resultado insatisfatório, propor sua substituição, convocando eleição para a escolha de seu sucessor (MACEIÓ, 1990, p. 61).

No curso da pesquisa constatou-se a permanência de diversos familiares de prefeitos em diferentes municípios, em cargos gestão de escola pública ou então tramitando para outros cargos públicos em diferentes secretarias, o que indica prática de nepotismo, descrita a seguir:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal (BRASIL/STF, Súmula Vinculante nº 13).

Nem mesmo uma determinação do Supremo Tribunal de Federal, instância máxima da justiça no país, foi capaz de impedir que, em 21 municípios, os secretários de educação fossem parentes em linha direta dos respectivos prefeitos.

No que concerne à existência de órgão ou de um setor responsável pela gestão educacional nas secretarias municipais de Alagoas, na pesquisa verificou-se que:

Tabela 2 - Órgão/setor responsável pela gestão educacional na SME

Municípios Alagoanos	Tem órgão/ setor de gestão educacional	Não Possuem Órgão ou setor de gestão educacional
100%	46,66%	53,33%

Fonte: Dados da pesquisa.

A fim de facilitar a visualização, o mapa apresenta o resultado quanto às formas de provimento do cargo de gestor escolar em Alagoas, objetivo central da pesquisa.

Figura 1 - Formas de provimento do cargo de gestor escolar Alagoas (2011-2012)



Fonte: Base Cartográfica SEMARH/AL. IBGE. Coordenadas Geográficas Datum Horizontal – SAD69.

Como se observa no mapa, apenas 11 (onze) dos 102 (cento e dois) municípios entrevistados (Arapiraca, Capela, Joaquim Gomes, Maceió, Pariconha, Quebrangulo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Tanque d'Arca e Viçosa) realizam eleição de diretores em suas escolas públicas municipais, o que corresponde a apenas 11% (onze por cento). O município de Marechal Deodoro seleciona o diretor por meio de concurso e o de Poço das Trincheiras tem o provimento de diretor através de escolha entre uma lista tríplice. Esses dados evidenciam que há municípios alagoanos que usam a indicação política como forma de provimento. Em 70 (setenta) municípios o cargo de diretor é provido por nomeação/indicação política e em outros 21 (vinte e um) municípios, os secretários de educação optaram por não responder a esta questão, silêncio que parece indicar ausência de eleições regulares. A prevalência da indicação política para o cargo de gestor escolar, como enfatiza Paro (2003), traz consigo as marcas do clientelismo político, sendo por isso uma das mais criticadas e ainda muito

presente nos sistemas de ensino de algumas regiões brasileiras, em especial nas do Norte e Nordeste.

Com a escolha de diretores por nomeação/indicação política, há uma incerteza quanto ao tempo da gestão. Alguns gestores são destituídos após discordâncias com o chefe do executivo local, outros permanecem durante o mesmo período que o prefeito eleito e muitos outros, escolhidos, perpetuam-se na função equiparando o cargo àquele vitalício dos magistrados. Os dados mostraram que o tempo de permanência varia entre 4 a 15 anos. As respostas a este quesito vieram acompanhadas, por vezes, de comentários bem interessantes, tais como: *“não há tempo definido para permanência do diretor no cargo”* ou *“Permanece no cargo durante o período de mandato do prefeito”* ou de forma mais explícita: *“Devido aos escândalos de corrupção na prefeitura, o município já mudou 04 (quatro) vezes de prefeito esse ano, então, teve diretor que não passou nem um mês no cargo”*.

A eleição de diretores, evidentemente não resolverá todos os problemas da escola, nem tampouco se constitui como garantia de gestão democrática, mas é, sem dúvida, uma das importantes ações para o alcance da gestão democrática na escola pública brasileira. Constitui, portanto, o passo inicial na longa caminhada em busca da tão propagada gestão democrática. A concretização desse modelo de gestão deve envolver a participação de todos os sujeitos da escola, e comunidade, nas decisões sobre os rumos da instituição. Sem práticas democráticas, sem compartilhamento de poder decisório, prevalece o autoritarismo e no ensino não se desenvolve o espírito crítico necessário a todo o cidadão. A participação, elemento fundamental da democracia, deve ser vivida na ações que se dão na escola, a saber: escolha diretor escolar pelo voto direto; construção coletiva do Projeto Político Pedagógico – PPP; constituição dos Conselhos Escolares autônomos e atuantes, dentre outras. Para se alcançar um nível adequado de gestão democrática é indispensável que os sujeitos, antes de tudo, aprendam a participar, como afirmam Garske e Torres (2000, p. 67) *“Não é possível pensar em democracia plena sem sujeitos democráticos para exercê-la”*.

Quanto à percepção da materialidade de uma gestão democrática nas escolas públicas dos municípios alagoanos, os dados indicam que os secretários de educação têm consciência de que, na maioria dos municípios, houve a implantação de uma pretensa gestão democrática, atendendo

à forma da lei no início dos anos 90 do século XX³: 66% (sessenta e seis por cento) dos entrevistados admitiram não existir gestão democrática na rede pública de seus municípios, 27 % (vinte e sete por cento) afirmaram que há sim gestão democrática nas escolas em suas redes e 7% não responderam. Dentre aqueles que reconheceram a ausência de gestão democrática, foi muito recorrente o argumento de que aquela estaria sendo ainda implementada. Dentre os que afirmaram a existência, parece estar unicamente associação ao fato de haver eleição direta de diretores ou pela presença do conselho escolar, explicitando, de certa forma, uma compreensão reducionista deste modelo de gestão, como ilustram as falas a seguir: *“Há gestão democrática, pois já implantamos conselhos escolares em todas as unidades escolares e já contamos com a atuação da maioria”*; ou *“Há gestão democrática, por conta das eleições diretas para a escolha dos gestores, além do constante diálogo e valorização por parte da Secretaria de Educação”*. Em uma única fala, a complexidade do que se pode chamar de gestão democrática veio à tona: *“Temos sim gestão democrática, com algumas ressalvas e centralizações, principalmente porque no início tivemos que conviver até com cenas de perseguição dos que não queriam aceitar a mudança; o desafio maior agora é dar continuidade à gestão democrática nas escolas”*.

Considerações finais

Buscou-se, neste artigo, apresentar os resultados de uma pesquisa financiada pelo CNPq cujo objetivo foi realizar uma cartografia das formas de provimento do cargo de gestor escolar nos 102 municípios do estado de Alagoas, região Nordeste do Brasil. Entende-se que mesmo com as transformações operadas no modelo de provisão do cargo de diretor escolar, nas redes públicas de ensino, a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (BRASIL, 1996) e com a eleição do gestor escolar como uma das formas que mais se coadunam aos princípios da gestão democrática da educação, nas redes públicas municipais do estado de Alagoas ainda é tênue a materialização da gestão democrática no sentido amplo das práticas cotidianas. Inúmeras pesquisas (HEEMANN; PUCCI, 1986; DOURADO, 1990; CASTRO, 1991; CALAÇA, 1993; PARO, 1996;

³ As primeiras referências legais ao modelo de gestão democrática no estado de Alagoas, pós Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9294/96 (BRASIL, 1996). Na rede pública municipal de educação de Maceió, capital do estado, o processo de regulamentação acontece em 1993 e na rede pública estadual, ano 1999.

OLIVEIRA, 1996; WERLE, 2001) apontam para o fato que vinte e cinco anos de promulgação da Constituição brasileira e da lei maior da educação nacional ainda não fizeram o efeito esperado no chão da escola pública.

Os resultados finais mostram que do total de 102, apenas 11 (onze) municípios adotaram a eleição direta como mecanismo de escolha; em 70 (setenta) deles a indicação política ainda é a única forma de provimento do cargo. Estes números somados aos 21 (vinte e um) municípios cujos representantes optaram por não responder à questão sobre a escolha dos gestores escolares, indicam que as marcas de um fisiologismo⁴ recorrente na história pública de nosso país, custam a ser erradicados da sociedade alagoana.

Referências

- ALAGOAS. **Constituição do Estado de Alagoas**. Maceió: Governo do Estado de Alagoas, 2004.
- ALAGOAS. **Lei orgânica do município**. Maceió: Câmara Municipal de Maceió, 2003.
- ALAGOAS. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. **Manual de orientação Conselho Escolar: eleição e funcionamento**. Maceió: SEE/AL, 2009.
- ALMEIDA, Leda Maria de. **O 17 de julho de 1997 em questão**. Maceió: Edições Catavento, 1999.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 21 mar. 2014.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 21 mar. 2014.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula Vinculante nº 13**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menusumario.asp?sumula=1227>>. Acesso em: 21 mar. 2014.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- CALAÇA, Celina Ferreira. **Eleição de diretor de escola e gestão democrática: um estudo de caso**. 1993. 232 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1993.
- CASTRO, Marta Luz Sisson de et al. Eleição de diretores: a experiência do Estado do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Administração da Educação**, Brasília, v. 7, n. 1 - 2, p. 80-102, jan./dez. 1991.
- DOURADO, Luiz Fernandes. **Democratização da escola: eleições de diretores, um caminho?** 1990. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás-UFG, Goiânia, 1990.
- GARSKE, L. M.; TORRES, A. Diretores de escola: o desacerto com a democracia. **Em Aberto**, Brasília, v. 17, n. 72, p. 60-70, fev./jun. 2000.

⁴ Segundo o dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, o fisiologismo corresponde à “conduta ou prática de certos representantes e servidores públicos que visa à satisfação de interesses ou vantagens pessoais ou partidários, em detrimento do bem comum” (HOUAISS; VILLAR, 2001, p. 874).

HEEMANN, Eliana Barbosa; PUCCI, Francisco César de Luca. **A eleição dos diretores das escolas estaduais do Paraná e seus efeitos na vida da escola**. Curitiba, UFFPA, 1986.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. **Dicionário houaiss da língua portuguesa**. Elaborado no Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

HYPÓLITO, Álvaro Moreira et al. **Gestão educacional e democracia participativa**. Porto Alegre: UFRGS, 2008.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 11 dez. 2010.

MACEIÓ. **Lei orgânica do município**. Maceió: Câmara Municipal de Maceió, 1990.

MCCOWAN, Tristan. Educando cidadãos para a democracia participativa: um estudo de caso das políticas educacionais de um governo municipal de Pelotas. In: HYPÓLITO, Álvaro Moreira et al. **Gestão educacional e democracia participativa**. Porto Alegre: UFRGS, 2008.

OLIVEIRA, Ana Angélica Rodrigues de. **Eleição para diretores e a gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Alfa-Omega, 1996.

PARO, Vitor Henrique. **Eleição de diretores: a escola pública experimenta a democracia**. Campinas: Papyrus, 1996.

PARO, Vitor Henrique. **Escritos sobre educação**. São Paulo: Xamã, 2003.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. Novos tempos, novas designações e novas demandas. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Piracicaba, v. 17, n. 2, p. 147-160, jul./dez. 2001.

Edna Cristina do Prado - Universidade Federal de Alagoas. Maceió | AL | Brasil. Contato: wiledna@uol.com.br

Anna Rita Sartore - Universidade Federal de Pernambuco. Recife | PE | Brasil. Contato: ufpesartore@gmail.com

Isabela Macena dos Santos - Universidade Federal de Alagoas. Maceió | AL | Brasil. Contato: isabelamacena@yahoo.com.br

Maria Betania Gomes da Silva Brito - Universidade Federal de Alagoas. Maceió | AL | Brasil. Contato: betebrito10@hotmail.com

Artigo recebido em: 5 abr. 2014 e
aprovado em: 11 jun. 2014.